



# Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

**Secretaria Municipal de Administração**

## PROJETO DE LEI 90/2011

Dispõe sobre inclusão de ação na lei de diretrizes orçamentária de 2011.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ,  
APROVOU

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir ação na lei de diretrizes orçamentária do município para o exercício de 2011, Lei nº 2.361, de 13 de julho de 2010, Lei nº 2.402, de 07 de dezembro de 2010, conforme anexos constantes nesta lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ  
aos , 01 de dezembro de 2011.

João Dalmacio Pavinato  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

## ANEXO II DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

**Função de governo: 12– EDUCAÇÃO**

**Programa: 0005 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Ação	Produto	Unidade medida	Meta física
Encargos com FUNDEB – Construção de Unidade Escolar	Obras executadas	M2	2000



## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Presidente e Nobres Vereadores

A matéria em pauta versa sobre a necessidade de autorização do Poder Legislativo Municipal, para inclusão de ação não constante na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício de 2011, Lei nº 2.361, de 13 de julho de 2010, Lei nº 2.402, de 07 de dezembro de 2010, visando o cumprimento de normas técnicas administrativas imposta pela legislação vigente.

Trata-se de execução de obra na construção da escola central Jacídio Correa, utilizando como recursos o eventual excesso de arrecadação do FUNDEB.

Tal preocupação se faz necessário tendo em vista o cumprimento constitucional no que tange aos gastos mínimo com a educação.

Contando com o habitual interesse dessa egrégia Casa, solicitamos que a referida matéria seja apreciada em regime de urgência, ao mesmo tempo em que colocamo-nos a inteira disposição dos Nobres Edis, para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Por entendermos ser o referido projeto de lei um instrumento de planejamento e controle das despesas públicas, é que submetemos a Vossa Excelência e aos nobres vereadores, para o qual solicito análise e aprovação.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, as expressões de minha mais alta consideração.

Cambé, 01 de dezembro de 2011

João Dalmacio Pavinato  
Prefeito Municipal